



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2868, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo,”

**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para contratação de Psicólogo com recursos Estadual.

02.00.00.- Poder Executivo

02.08.00.- Fundo Municipal de Assistência Social

02.08.01.- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.1.017 – Contratação de Psicólogo – Recurso Estadual

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Fonte 02 R\$55.000,00

**Total.....R\$55.000,00**

**ARTIGO 2º.** Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025.

**ARTIGO 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

**ARTIGO 4º.** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

**ARTIGO 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São-Pedro do Turvo, 20 de fevereiro de 2026.

  
**LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA  
**ALAN ARAUJO TAVARES** – Chefe de Gabinete 